



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA - FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

TIRAGEM 50

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### **PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 17/2023**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, BEM COMO DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA COMPO-LO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Cacimba de Areia/PB, com os seguintes objetivos:

I- Identificar crianças e adolescentes que não estejam matriculados em instituição de ensino:

II-organizar ações de combate ao abandono e à evasão escolar,

III- fomentar a utilização da plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

#### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar do município de Cacimba de Areia/PB fica constituído pelas pessoas abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

##### **1- Secretaria Municipal de Educação:**

- a) JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA - Gestor Político
- b) JANAINA SOARES DE VERAS CLEMENTINO – Coordenador Operacional
- c) FRANCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS – Técnico Verificador

##### **2 – Secretária Municipal de Assistência Social:**

- a) PALLOMA PEREIRA DE SOUSA - Gestor Político
- b) DANIELE RODRIGO DINIZ - Coordenador Operacional
- c) CRISTIANE LEANDRO BARBOSA DANTAS - Técnico Verificador

##### **3- Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO – Gestor Político
- b) DANÚBIA SOUSA ALMEIDA - Coordenador Operacional
- c) ANDERSON DA SILVA FERREIRA - Técnico Verificador

#### **4- CONSELHO TUTELAR:**

- a) VALERIA GUALBERTO ALVES
- b) BRUNO AMARO DA SILVA

Art. 3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I. Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

II.O Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

III.O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

IV. A permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/ órgão em que atua. Em caso de remanejamento, afastamento ou desligamento, outro servidor deverá ser indicado imediatamente para a sua substituição.

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Cacimba de Areia:

I. Acompanhar e monitorar as ações realizadas para a Busca Ativa Escolar,

II. Analisar as principais causas do abandono escolar, elencadas no Município pelo Sistema de Garantia de Direitos a fim de adotar as medidas que forem cabíveis para redução das taxas de evasão;

III. Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar.

IV. Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

V. Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

VI. Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

VII. Analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário;

VIII. No exercício das competências previstas no caput, o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar elaborará medidas que deverão ser observadas pelos diversos órgãos responsáveis pelo público atendido.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUARTA - FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023

TIRAGEM 50

IX Analisar as principais causas do abandono escolar no sistema de ensino de Sooretama e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar,

X - Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

XI - Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar,

XII- Apropriar-se do diagnóstico sobre atraso escolar e sugerir ações de enfrentamento da distorção idade-série;

XIII- Validar o plano de ação e a proposta curricular participativa, flexível adaptada aos estudantes em distorção idade-série, elaborado pelo Grupo de Trabalho de distorção idade-série,

XIV-Definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série;

XV -Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

XVI -Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

XVII-Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário;

Art. 5º São atribuições do coordenador do Comitê Gestor Intersetorial na Busca Ativa Escolar:

I- representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado,

II convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III. elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê

IV. estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

V. centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros.

VI. acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

VII. executar e fazer executar as determinações do Comitê;

VIII-. solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

IX - delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

X. encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar, XI. compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XII. exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 6º São atribuições do Secretário do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar.

I. realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê,

II organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

III realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria

IV. elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

## DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7ºO Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Cacimba de Areia, 25 de outubro de 2023.

Paulo Rogério de Lira Campos  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos

Prefeito

Heitor Carneiro Campos

Vice-Prefeito